



**LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2016,  
DE 19 DE JULHO DE 2016.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
Nº 027/1997, DE 30 DE JUNHO DE  
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE  
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 027, de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...)

**Parágrafo Único** - *A movimentação bancária e aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Saúde deverão ser previamente autorizadas, mediante Decreto, pelo chefe do Poder Executivo, com indicação dos servidores da Secretaria da Fazenda, com poderes específicos."*

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei nº 027, de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - *São atribuições, entre outras competências, do Secretário Municipal da Saúde:*

*I - supervisionar a implementação dos programas municipais constantes do plano de Saúde;*

*II - enviar, anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde a demonstração das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Saúde, com subsídio da Secretaria da Fazenda;*



*III - opinar a respeito de subvenções e auxílios às entidades assistenciais, sem fins lucrativos, cadastradas no órgão competente do Município;*

*IV - efetuar o controle de distribuição de medicamentos, instrumentos e utensílios médico-hospitalares, colocados sob a guarda do almoxarifado do Município;*

*V - emitir relatório mensal concernente às receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, com subsídio da Secretaria da Fazenda, para atender ao disposto no artigo 4º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."*

**Art.3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Jumirim, 19 de julho de 2016.

**BENEDITO TADEU FÁVERO**

**Prefeito Municipal**